



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha - 01PROM_BRR
 Praça Cristo Redentor, s/n, Centro - Barreirinha-AM
 (92) 3655-0938 - 01promotoria.bae@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000170346.01PROM_BRR

A Promotora de Justiça Titular da Comarca de Barreirinha/AM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 129, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993,

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 040.2026.001052, instaurada a partir de representação de Arnan Beltrão Barbosa, relatando a situação de precariedade da Rua 6, Bairro Nova Conquista, Barreirinha/AM, tomada há mais de um ano por buracos no leito carroçável e por expressivo acúmulo de água pluvial, circunstâncias que comprometem a trafegabilidade da via (fls. 4, 6 e 7);

CONSIDERANDO que, instada por ofícios expedidos em 22/06/2026 e reiterados em 10/08/2026 (fls. 11, 12, 17 e 18), a Prefeitura Municipal de Barreirinha informou, em Justificativa Técnica de 20/08/2026, ter executado apenas serviço de manutenção e regularização do leito viário, esclarecendo que a recuperação estrutural e a pavimentação definitiva da via permanecem contempladas em programação municipal, sem cronograma, data de início ou de conclusão (fls. 29 a 39);

CONSIDERANDO que a inspeção in loco realizada em 12/08/2026 confirmou a persistência da via em leito de terra, sem pavimentação, o que resta corroborado pelos registros fotográficos que instruem os autos (fls. 21 a 27);

CONSIDERANDO que o prazo de apreciação da Notícia de Fato, já uma vez prorrogado nos termos do art. 22 da Resolução CSMP nº 006/2015, é improrrogável e tem termo final em 24/09/2026, sem que se tenha verificado a solução da controvérsia ou qualquer outra causa apta a ensejar o arquivamento do feito;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 21 da Resolução CSMP nº 006/2015, vencido o prazo do art. 22 sem solução da controvérsia, cabe ao membro do Ministério Público instaurar o procedimento próprio, sendo o Procedimento Administrativo, por força do art. 45, inciso II, da mesma Resolução, o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas, hipótese em que, nos termos do §1º do referido artigo, não assume caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa em razão de ilícito específico, mas de fiscalização continuada da atuação municipal, sem as limitações temporais próprias da Notícia de Fato;

Assinado eletronicamente por: Anne Caroline A. de Lima em 22/09/2026



CONSIDERANDO que a manutenção da malha viária urbana constitui serviço público essencial, diretamente vinculado aos direitos à mobilidade, à acessibilidade e à qualidade de vida dos munícipes da Rua 6, Bairro Nova Conquista;

RESOLVE

Art. 1º Converter a Notícia de Fato nº 040.2026.001052 e instaurar, em decorrência, Procedimento Administrativo destinado a acompanhar as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Barreirinha para a recuperação estrutural e a pavimentação da Rua 6, Bairro Nova Conquista, Barreirinha/AM.

Art. 2º Determinar a autuação do presente Procedimento Administrativo em apartado, com traslado de cópia integral dos autos da Notícia de Fato de origem, mantida a referência ao número 040.2026.001052 para fins de rastreabilidade.

Art. 3º Determinar a publicação de extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 46 da Resolução CSMP nº 006/2015.

Art. 4º Fixar o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, contado desta Portaria, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, mediante despacho fundamentado, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 48 da Resolução CSMP nº 006/2015, dispensada a ciência ao Conselho Superior do Ministério Público quanto às prorrogações.

Art. 5º Expedir ofício à Prefeitura Municipal de Barreirinha, com cópia à Procuradoria do Município, requisitando-se cronograma formal de obras de recapeamento asfáltico e drenagem da Rua 6, com indicação de data de início e de conclusão, bem como da documentação comprobatória de contratos administrativos, ordens de serviço, empenhos e liquidações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 6º Determinar a realização de nova vistoria in loco na Rua 6, Bairro Nova Conquista, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com registro fotográfico atualizado e lavratura de Auto de Constatação, para verificação do andamento das obras de recuperação estrutural.

Art. 7º Classificar o presente procedimento como público, nos termos do art. 13 da Resolução CSMP nº 006/2015, por não veicular matéria sujeita a sigilo.

Art. 8º Cientificar Arnan Beltrão Barbosa, noticiante, da presente conversão e das providências adotadas, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 029/2007-CPJ.

Art. 9º Atribuir força de ofício à presente Portaria, para todos os fins legais, e determinar sua entrada em vigor na data da assinatura.

Registre-se. Publique-se o extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por: Anne Caroline A. de Lima em 22/09/2026



Barreirinha, na data da assinatura eletrônica.

ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Anne Caroline A. de Lima em 22/09/2026

